



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E. 00000027648-1
AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2112 - B. SÃO CRISTÓVÃO
CEP 76804-046 - PORTO VELHO - RO

PARA CONTATO
COM A CAERD
INFORME
Nº TRICULA

69333-2

07/2025

FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇO

MARCOS ROGERIO DA S. BRITO
RUA DOM AUGUSTO, 1321 - CENTRO - JI-PARANA
RO 76900-103
003 - JI-PARANA
IMPRESSO EM 10/07/2025 AS 09:19:39

MÊS REFERÊNCIA:

Nº FATURA:

DATA LEITURA:

DT. PRÓN. 1.º FIT.:

10/07/2025

09/08/2025

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOC. ST. QD. LT. SUB. LT.
003.002.141.0289.000

DADOS DA LEITURA

ANTERIOR ATUAL CONS. MÊS OCOR. LEIT. MÉDIA SIT. LEITURA
112 142 30 6

IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO

ÁGUA ESGOTO N.º HIDRÔMETRO DT. INSTALAÇÃO LOCAL DE INST. RES. COM. IND. PUB.
LIGADO POTENCIAL Y23FA0070148/08/24 PAREDE 1

QUALIDADE DE ÁGUA - DECRETO PRESIDENCIAL 5.440/05

PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	COLIFORMES TOTAIS	ESCHERICHIA COLI
1. AMOSTRAS EXIGIDAS	82	82	82		
2. AMOSTRAS REALIZADAS	89	89	89		
3. QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	74	82	89		

*OBSERVAÇÃO NO VERSO

CONCLUSÃO:
1. NÚMERO MÍNIMO DE ANÁLISE EXIGIDA PELA PORTARIA DE POTABILIDADE VIGENTE. 2. NÚMERO DE AMOSTRAS REALIZADAS PELO LABORATÓRIO DA CAERD.
3. NÚMERO DE ANÁLISES QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ATENÇÃO

VEJA NO VERSO O SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA CAERD

CENTRAL DE ATENDIMENTO: www.caerd-ro.com.br

HISTÓRICO DE CONSUMO/ANORMALIDADES

MÊS LEITURA OCORRÊNCIA CONSUMO	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025
	112	142	92	97	78	96
	9	10	6	9	3	2

FATURAMENTO REALIZADO NO MÊS DE REFERÊNCIA

FAIXA DE CONSUMO (M³)	VOLUME POR UNID. CONS. (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (M³) R\$	SUB-TOTAL R\$
RES					
0 A 10	10	1	10	2,89	28,90
11 A 15	5	1	5	2,98	14,90
16 A 20	5	1	5	3,10	15,50
21 A 25	5	1	5	3,34	16,70
26 A 30	5	1	5	3,74	18,70

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	94,70	1,65	1,56
COFINS	94,70	7,6	7,20

AVISO

SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO

VENCIMENTO

20/07/2025

TOTAL A PAGAR R\$

94,70

MENSAGEM:

EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 082/2025/AGERO-PRES,
INFORMAMOS QUE A ESTRUTURA TARIFÁRIA APLICADA AS
FATURAS SERÁ A CONSTANTE DO ANEXO I, (DECISÃO DA
A SEGUNDA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA MICRORREGIÃO).



PIX